



Câmara Municipal de Cacoal
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo
Diretoria das Comissões

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 64/2024 – ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisamos a matéria acima referenciada e constatamos estar à mesma **inconstitucionalmente elaborada**, considerando que no caso em tela, analisando o impacto apresentado, resta claro que o limite prudencial foi ultrapassado. Dessa maneira, apesar de se tratar de estimativa projetada, afronta o disposto no inciso I e II do §1º do Art. 169 da Constituição Federal. Quanto a sua redação e técnica legislativa, não há restrições a fazer.

Quanto ao mérito, verificamos que o referido Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar o plantão extraordinário, adequando-o ao labor em horário extraordinário, além de regulamentar o descaso intrajornada, devido ao servidor que trabalha em escala de plantão.

Tais solicitações emanam da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, veiculada por meio do Processo nº 22631/2024, cuja cópia integral segue como acessório ao presente Projeto de Lei, com a finalidade de alterar o art. 47 da Lei n. 2.735/PMC/2010, atualizando a jornada de trabalho em regime de escala de plantão no âmbito do poder executivo.

Desta maneira, somos de parecer **DESFAVORÁVEL** à aprovação da matéria ora em pauta.

É o nosso Parecer.

Plenário, em 04 de abril de 2024.

Paulo Henrique dos Santos Silva
Relator

Pelas conclusões:

João Paulo Pichek – Membro
Luiz Antônio Fritz – Membro



Câmara Municipal de Cacoal
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo
Diretoria das Comissões